

a Terra e a Rua Major Blay e o Rio Fundão
e no distrito de Timbiré, com o valor de 1%
(UM POR CENTO), do valor nominal da refe-
rencia por que os acordados.

Artigo 3º - Esta lei entra em vi-
gor na data de sua publicação, respeitada
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Fundão, em 13 de Setembro de 1946.

(Assinatura)
Sobrastro Correia

Prefeito Municipal -

Requisitos e prazos para a de-
cretação da Prefeitura Municipal
de Fundão, nos três dias de 10 a 12
de Setembro de 1946 da 1ª parte -
centro e Sete Lagoas.

(Assinatura)
Carlos Correia Correia
Secretário Administrativo

Lei N° 466/76

"Regras para Vencimentos dos Funcionários"

O Prefeito Municipal de Fundão,
Estado do Espírito Santo, Fica decretando
o Decreto Municipal de Fundão Decreto n.
em

foi lei, tornou à conta dos valores proprios,
piscaria e chefe do Poder Executivo autorizado
a exercer os competentes créditos suplementares,
por decreto.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor
na data da sua publicação, recogendo o artigo
seis em seu número e rebaixando os demais arti-
gos da 1º de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Fernandópolis, nos 13 de setembro de 1976.

Sébastião Correia
Sébastião Correia.

Procurador-Substituto.

Registrado e publicado no 1º. secretaria
do Prefeitura Municipal de Fernan-
dópolis, na 1ª vez dia 16 de setembro
do ano de mil setenta e oito e
seis.

Carlos Correia, Perófil
Carlos Correia, Perófil
Secret. Administrativo.

Nº 467/76

"Concede Pensão"

O Prefeito Municipal de Fernandópolis, -
Estado do Espírito Santo. Faz saber que a
Câmara Municipal de Fernandópolis deu-se a
lei seguinte o qual é:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Munici-
pal, autorizado a conceder a Senhora SA-
RAHAGOSTINI MATTOS, viúva do Ex-Prefeito -
Maurício Almeida Mattos, uma Pensão
Cidadã mensal R\$-Valor de R\$ 36,00 -